



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### PORTARIA N° 127/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Dinacir Amélia de Souza Fontes**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Psicólogo – Referência 49 – Grau G – Nível 02 - conta com 36 anos de tempo de contribuição, possui 20 anos de efetivo serviço público, sendo 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009

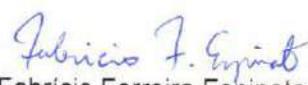
CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s: 45.344/2017 – 4.932/2015 e 1.355/2015;

#### RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **DINACIR AMÉLIA DE SOUZA FONTES**, o benefício previdenciário da aposentadoria **Idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Psicólogo - Referência 49 - Grau G – Nível 02 – com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Psicólogo, acrescido do adicional de tempo de serviço e sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 28 de novembro de 2017.

  
Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

  
Fabrício Ferreira Espinato  
Diretor de Benefícios